



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Casa Civil - CASA CIVIL  
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB  
DECRETO Nº 30.388, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| Código                  | Especificação                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b> |         |                  | <b>13.500.000,00</b>     |
| 16.001.12.122.1015.2351 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO             | 319011  | 1.540.0          | 9.000.000,00             |
|                         |                                                 | 319113  | 1.540.0          | 1.000.000,00             |
|                         |                                                 | 319113  | 1.500.0          | 1.500.000,00             |
|                         |                                                 | 319094  | 1.500.0          | 2.000.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                 |         |                  | <b>R\$ 13.500.000,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                       | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>     |         |                  | <b>13.500.000,00</b>     |
| 16.001.12.362.2157.4039 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 319011  | 1.500.0          | 3.500.000,00             |
| 16.001.12.367.2158.4044 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL        | 319011  | 1.540.0          | 10.000.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                     |         |                  | <b>R\$ 13.500.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 27/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061630670** e o código CRC **576A56CC**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.003011/2025-19

SEI nº 0061630670